

Achando-se proxima a abertura das Sessões do Con-  
selho Geral, e devendo ser prohibido pelos Supplementos  
o numero dos seus Votos, não se dos que por impossibi-  
lidade physica não se de comparecer como daque-  
les que tem virtude do Decreto del 2 de Agosto pp  
preferir as <sup>ces</sup> seus Membros do Conselho Administrativo:  
trativo, e constar da relação inclusa; comungue  
seu <sup>ces</sup> expressas os respectivos diplomas a dita Sup-  
plementos, a quem tocar na escala dos Votados, pa-  
ra tomar o assumto no dito Conselho Geral, cujas  
Sessões se praticarão no Palacio da Misericordia  
Presidencia. Deus Guarde a <sup>ces</sup> Vm.  
Lisboa 17 de Novembro del 1831

Mansel Antonio Galvão.

S. P. Presidente e mais Vereadores  
da Camara Municipal desta  
Cidade